



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 891 /2011

Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do município, que atualmente vai até a divisa com Antonio Pereira Maciel e Anísio Amaral de Lis, fica estendido em 475 metros, com as seguintes coordenadas: 197º 46 e encontra o ponto 10.


Art. 2º - Voltando para a direita do ponto dez dividindo com Bernadete Delfino mede 109 metros com 100º 55 encontra o ponto onze.

Art. 3º Voltando para a direita do ponto 11 dividindo com Sebastião Matias e Joaquim Ribeiro Leite mede 379 metros com 95º 54 e encontra o ponto doze.

Art. 4º - A referência para a extensão do perímetro urbano é a Rua do Carazal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG, 08 de dezembro de 2011.


Geraldo Emiliiano dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade

Registro: Livro de Leis nº 10